RAFAEL MURILO MENEZES DE OLIVEIRA 465.227 6,25
RAHYME NATASHA DA SILVA ATHAYDE 6.976 6,63
RAISSA APARECIDA SILVA COSTA 499.529 6,38
RAMILTON GOMES MOREIRA 440.395 5,38
RANA BARBARA SILVEIRA XAVIER 426.921 5,88
RAQUEL BONFIM PEREIRA 467.563 5,63
RAQUEL MELO DE OLIVEIRA 60.628 5,75
REBECA BORGES CESAR 423.768 5,63
REGINALDO ANDRE BINDES SOUSA 101.838 6,88
REGIS CALDERARO FERREIRA DOS SANTOS 288.672 6,63
REJOICYANA PEREIRA DE SOUZA 419.253 5,13
RENAN MARTINS FONTES 476.909 7
RENATA ALMEIDA DA SILVA 7.306 7
RENATA MOREIRA ACUNHA 31.432 5,88
RENATA PEREIRA DA SILVA 217.688 6,13
RENATA SAYURI DE SOUZA 412.606 5,5
RENATO MARTINS DE SOUSA 12.163 5,38
RICARDO CAVASSAN 222.578 7
RICARDO DE LIMA SA 152.636 5,13
RICARDO JOSE DE ALMEIDA 298.765 7,75
RICARDO LUIS RIPOLI DOS SANTOS 136.712 5,63
RICARDO PEREIRA DE SOUZA 126.156 6
RICARDO ROGER CORREA DA SILVA 386.399 6,5
RITA CRUZ DOS SANTOS 128.000 7
ROBERTO DE SOUSA SILVA 365.970 5,63
ROBERTO JOSE DE SOUZA 315.264 5,88
ROBSON PECORARI 252.985 6,25
ROBSON PONTES DOS SANTOS 188.762 7,38
RODRIGO CESAR DA SILVA 214.983 5,75
RODRIGO LUCILDO DA SILVA 418.287 6,63
RODRIGO MARTINS ANTONIO 452.113 5,38
RODRIGO SOBRAL DOS SANTOS 419.883 7,63
ROGERIO DE OLIVEIRA CARRASCO 259.803 5,13
RONY PATRICIO MACIEL 384.357 5,25
ROSALINA VIEIRA ROCHA 503.481 5,88
ROSANGELA APARECIDA MENDES DA SILVA 311.560 6,63
ROSANGELA FEITOZA DA SILVA ROMUALDO 103.819 5,38
ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS 320.320 6,13
ROSELIA SILVA DOS REIS 347.406 5,63
ROSIMEIRE MENEZES BERNARDES 324.730 5,13
RUAMA AUGUSTA DE OLIVEIRA PIRES 386.291 6,88
RYAN CARLOS DOS SANTOS 513.333 5,5
RYAN SOARES VALERIO 701.750 7,88
SAMANTHA DE OLIVEIRA TEJADA 497.077 5,13
SAMARA SILVA DE PADUA 409.974 5,88
SAMIR DE FARIA BOMFIM 308.990 5,25
SANDRA MARIA RIBEIRO 263.345 5,63
SANDRO MIGUEL DE CAMPOS 147.295 5,13
SARA MARTINIANO NASCIMENTO 311.347 5,63
SARAH CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS 529.386 5,25
SERGIO APARECIDO VALERIO 277.734 5,38
SERGIO MACEDO DUARTE JUNIOR 368.199 6,5
SHEILA ROSA OLIVEIRA 225.009 6,13
SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA DAMASCENO BASIL 270.144 5,75
SIDNEI DE SOUZA SILVA 185.566 5,5
SIMONE DA COSTA NUNES GOMES 359.435 7
SIMONE LUCIA BORGES DE OLIVEIRA 217.209 5,25
SOFIA MERCES MACHADO 570.546 6,75
STEFANY DE CASTRO OLIVEIRA 607.385 7,13
STEPHANI SANTOS GOMES 476.588 5,13
STHEFANY ISABELA GREPPI DA SILVA 490.427 5,5
STIVE VICENTE FERREIRA 261.494 7,63
SUZANA LOPES BATISTA 304.665 7
TADEU MEDEIROS 360.457 6,75
TAILON RODRIGUES ALMEIDA 387.440 6,88
TAIS ALVES DANTAS 399.113 8,5
TALITA DE CASSIA MOTA 368.604 7,75
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA TEJADA 223.382 5,5
TAYNA PEREIRA 445.337 5,25
TEREZINHA TEIXEIRA LIMA 107.187 6
THAIS BARBOSA FAVARON 372.990 5,88
THAIS CAROLINE MOREIRA DOS SANTOS 114.657 6,75
THAIS PASCOAL 398.634 5,63
THAIS SEVERINA DA SILVA 408.634 5,5
THAIS SILVA ROMUALDO 491.173 5,38
THATYANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 350.683 5,63
THAUANA LEMOS PINTO 423.988 6,63
THIAGO ALEIXO DE SOUZA 221.889 7,38
THIAGO ALVES FERREIRA 494.152 7,25
THIAGO DA ANUNCIACAO 313.787 5,5
THIAGO DANIEL DE SOUZA 309.681 5,13
THIAGO DUARTE DE SOUZA 371.573 5,13
THIAGO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA 410.579 7,13
THIAGO PATRICK BELLINI 429.312 5,63
THIAGO SANTOS ELOI 391.119 6,13
THIAGO VIANA SOARES 376.758 6,63
THOMAS RAPHAEL DE ASSIS DOS SANTOS 482.016 5,63
THOMAS SANTOS DE SOUZA 363.791 6,5
TIAGO DE SOUSA HINO 317.859 7,13
TIAGO HENRIQUE MARCAL 424.290 6,5
UILIAN SANTOS LEMOS 233.301 6,25
VAGNER FELIX DA SILVA 386.563 5,5
VAGNER MELO CAVALCANTE 140.152 6,63
VALDELICE CRISTINA DE SANTANA 309.046 5,25
VALDIR PEREIRA DA SILVA 340.145 5,63
VALENTINA CAMARGO 332.824 5,75
VALERIA DE MELO PADILHA 358.917 6,38
VANESSA DE PAULA RODRIGUES 297.215 7
VANESSA LINO PEREIRA 300.154 6,13
VANESSA MOTA DE SOUZA 75.382 5,38
VANESSA PEZANI NASCIMENTO 323.897 5,38
VERONICA DE ALMEIDA PINHEIRO 385.166 5,38
VICTOR BRUNO ADORNA DA SILVA 402.388 5,63
VICTORIA MENESES SANTOS SILVA 390.605 6,13
VICTORIA RIVA SOUZA SIMIL 400.836 7,38
VINICIUS DA SILVA HONORIO 511.268 5,13
VINICIUS MACHADO DE MATOS 434.279 5,38
VINICIUS REIS CORREIA 444.038 6,5
VINICIUS SANTOS DE BARROS ARAUJO 382.846 5,88
VITOR CAMPOS SILVA 458.219 5,38
VITOR DOS SANTOS QUINTILIANO 455.911 7,13
VITOR DOS SANTOS RODRIGUES 409.663 6,75
VITOR QUEIROZ 345.756 6,13
VITORIA SANTOS SILVA 463.697 5,25
VITORIA SOUZA DA SILVA 509.071 5,75
VIVIANE DE ALMEIDA BATISTA SILVA 332.879 5,88
WALDOMIRO FRANCISCO DE SOUZA 104.171 5,13
WANDER MENDES SOUZA 359.383 7,88
WELBER SILVA NEVES 977.767 6,13
WELLINGTON CANTELLI 322.170 5,63
WELLINTON LUCAS SILVA DE ALMEIDA 22.936 5,5
WENDEL RALDES DE BARROS 513.644 6,13
WESLEY BALDUINO GOMES 504.475 5,88
WESLEY GONCALVES DA SILVA 407.325 5,88
WIGNA BRUNA DE FREITAS MELO 111.457 7,25
WILKER STYWTY ALVES 314.635 6,75
WILLI ROGER SOUSA DA SILVA 21.789 7,38
WILLIAM CERQUEIRA CASTRO 42.543 6
WILMA CAVALCANTE DE MORAIS 349.260 5,63
WILSON JOSE JUNIOR DA SILVA 417.825 7,88
YAGO DUARTE RAIMUNDO 462.724 5,88
YUNAN COSTA JANUARIO 394.733 7,38
YURI ESTEVES DA CUNHA 455.570 5,13

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Aviso

TORNANDO SEM EFEITO a publicação do D.O.E. de 28/09/2023, referente ao Edital CSCRH-SP 129/2023, de Convocação, em nome da Candidata GIZELA MARIA AGOSTINI PEREIRA, em virtude do disposto no artigo 11 da Resolução nº 8.362, de 17 de janeiro de 2023.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL EE ATAC Nº 069/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), claro/cargo nº 1245813, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC), na área de conhecimento O cuidado do adulto e do idoso com condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Avaliação clínica do adulto e idoso com base nos domínios funcional, fisiológico e psicossocial relevantes ao processo saúde-doença.

II. - Aspectos epidemiológicos relacionados às condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto e idoso, com ênfase no Estado de São Paulo.

III. - Mecanismos, manifestações, tratamento e cuidado de Enfermagem do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis, baseados nas melhores evidências científicas disponíveis.

IV. - Teorias de Enfermagem (Necessidades Humanas Básicas e Teoria do Autocuidado), Processo de Enfermagem e Classificações de Enfermagem (NANDA-I, NOC e NIC) aplicados ao cuidado do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis.

V. - Princípios de Biossegurança e processamento sustentável de materiais.

VI. - Segurança do paciente adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis.

VII. - Metodologias ativas aplicadas ao ensino de Enfermagem no cuidado do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I- - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC) atua na área de Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso (SAI). Forma capital intelectual para assistência, ensino, pesquisa e extensão à comunidade e contribui para dar respostas aos grandes desafios das doenças crônicas não transmissíveis, que impactam a morbimortalidade no Estado e no país. Manter a excelência e as metas do projeto acadêmico (PA) tem sido bastante desafiador. O docente que atenderá ao plano de trabalho proposto, contribuirá sobremaneira para manutenção da excelência e alcance de metas do Departamento.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Atuar no ensino (graduação e pós-graduação), na pesquisa e na extensão na área de SAI em condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis, conforme plano de metas do Departamento ENC e da EE.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Graduação

Objetivos: Formação qualificada na graduação na área de Saúde do Adulto e Idoso (SAI), Ensino de excelência e de liderança em Enfermagem.

Atividades, metas e prazos

Educação interprofissional com criação de hub de inovação no cuidado em saúde (disciplina bienal)

Ensino e implementação da prática baseada em evidências (100% de aulas). (Semestral)

Desenvolvimento e implementação de processo de avaliação teórico-prática, com criação de instrumento para as disciplinas do ciclo do cuidado. (Semestral)

Desenvolvimento e validação de casos clínicos e de cenários de simulação para o ensino e a avaliação dos estudantes. (Semestral)

Pós-Graduação

Objetivos: Produção científica e tecnológica qualificada, Internacionalização, Trabalho colaborativo e produção inovadora, Captação de recursos, Comunicação efetiva.

Atividades, metas e prazos

Disciplina de PG em parceria internacional (1 trienal)

Produção científica em parceria nacional (semestral)

Credenciamento no PROESA para orientação de mestrado (1 trienal)

Disciplina em idioma estrangeiro (1 trienal)

Vinda de professor visitante internacional (1 trienal)

Pós-doutorado (nacional ou internacional - quinquênio)

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 10 de outubro de 2023 às 05:04:07

Objetivos: Produção científica e tecnológica qualificadas, Financiamento, Formação em pesquisa, Grupos de Pesquisa Consolidados, Impacto na comunidade científica.

Atividades, metas e prazos

Projeto de pesquisa financiado, em parceria com docente(s) e estudante(s) (1 trienal)

Submissão de artigos em periódicos científicos qualificados (2 – anual)

Orientação de projetos com estudantes em diferentes níveis de formação (1 bienal)

Desenvolvimento de estudo para integração de 2 ou mais grupos de pesquisa consolidados do Departamento (1 trienal)

Desenvolvimento de revisão sistemática e/ou projeto de implementação de evidências (1 bienal)

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Objetivos: Visibilidade e impacto do Departamento na sociedade.

Atividades, metas e prazos

Desenvolvimento de plataforma digital para monitoramento de saúde voltado à comunidade EEUSP

Atividades ou projetos de extensão para profissionais de saúde (1 – anual)

Projeto de extensão financiado (1 – bienal)

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos. Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Espera-se investir na formação qualificada na área de Saúde do Adulto e Idoso, com número de estudantes de graduação em atividades práticas por supervisor a proporções pedagogicamente adequadas, além de melhor desempenho nas avaliações teórico-práticas (simulação, OSCEs e campos de prática), a partir de modelo de avaliação inovador. Incrementando-se as metodologias ativas de ensino, com aumento do uso de simulação a partir de modelos validados, a carga prática, as ações de acolhimento e interprofissionalização e a disponibilidade de tempo para a formação continuada dos docentes e especialistas, espera-se aperfeiçoar a interação ativa e colaborativa entre docentes, especialistas e estudantes em direção ao ensino de excelência e de liderança em Enfermagem. Na Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, projeta-se melhorar a qualificação da produção científica e tecnológica, aumentar a captação de alunos de doutorado, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores, principalmente, estrangeiros e aperfeiçoar o ambiente de trabalho colaborativo e de produção inovadora, possibilitando o aumento da captação de recursos financeiros para a internacionalização e desenvolvimento de projetos, principalmente, interdisciplinares. A possibilidade de maior integração entre grupos de pesquisa consolidados favorece a produção científica mais qualificada e robusta, contribuindo para a percepção mais clara do alto valor dos pesquisadores do ENC pela comunidade científica e agências de fomento. Na Cultura e Extensão, espera-se continuar a projetar o Departamento ENC e a EE nas comunidades local, nacional e internacional, utilizando a comunicação efetiva e inovadora, estabelecida não somente pelas atividades já realizadas, mas, principalmente, pelo desenvolvimento e implementação de plataforma digital de monitoramento de saúde voltado à comunidade EEUSP e produção de materiais educativos para profissionais da saúde e leigos. O novo PA do Departamento avançará em propostas que evidenciem o impacto da formação, da pesquisa e da extensão, associado ao impacto para a sociedade e desenvolvimento sustentável, legado para as futuras gerações, que certamente será inovador. O impacto esperado com o claro docente refere-se à ampliação de iniciativas a curto, médio e longo prazos, considerando o tripé da universidade, vinculadas ao Projeto Acadêmico do Departamento e da Escola. O docente contará com indicadores e metas definidos como ferramenta para acompanhamento e avaliação de suas atividades de ensino, pesquisa e inovação e extensão, ao mesmo tempo que participará da dinâmica institucional, por meio de representações em colegiados, grupos de trabalho e outros.

ANEXO II – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE ATAC 069/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1245813, full-time position service), specialty "Care of the adult and elderly in no communicable acute, critical, and chronic diseases", Medical Surgical Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between November 21th, at 9 a.m., to January 19th, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R$ 14.761,02 plus benefits. The public application will cover the following program:

1. Clinical assessment of the adult and elderly focused on functional, physiologic and psychosocial relevant domains in health-disease process.

2. Epidemiological issues of no communicable acute, critical, and chronic diseases, prevalent in São Paulo State.

3. Mechanisms, manifestations, treatment and nursing care of the adult and elderly with no communicable acute, critical, and chronic clinical and surgical conditions, based on the best available scientific evidence.

4. Nursing Theories (Basic Human Needs and Selfcare Theory), Nursing Process and Nursing Classifications (NANDA-I, NOC and NIC), applied to the care of the adult and elderly with no communicable acute, critical, and chronic clinical and surgical conditions.

5. Biosafety principles and sustainable material processing.

6. Adult and elderly patient safety with no communicable acute, critical, and chronic clinical and surgical conditions.

7. Active methodologies applied to Nursing teaching in the care of adults and the elderly with acute, critical and chronic noncommunicable clinical-surgical conditions.

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (Zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.

EDITAL EE ATAC Nº 070/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), claros/cargos nº 1245198 e 1241737, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - As teorias interpretativas do processo saúde-doença como fundamentação para as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva;

II. - Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e a prática de Enfermagem em Saúde Coletiva;

III. - Pesquisa e prática de Enfermagem em Saúde Coletiva;

IV. - Vigilância em Saúde no monitoramento dos agravos transmissíveis e não transmissíveis;

V. - O ensino de Enfermagem em Saúde Coletiva;

VI. - Necessidades em saúde e o trabalho da enfermagem em saúde coletiva;

VII. - Saúde da população negra na perspectiva da enfermagem em saúde coletiva.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I- - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

A) Cargo 1241737

Situação Atual do Departamento/Área

Nos últimos 5 anos, nove docentes em RDIDP do ENS se aposentaram (dentre 18) e foram efetivadas contratações de apenas dois claros. Portanto, o ENS tem ainda déficit de sete docentes para repor o quadro anterior. Ressalte-se que o regime de uma das docentes atuais é RTP. O reduzido quadro de docentes no Departamento repercute negativamente no cumprimento das demandas para o alcance das metas departamentais e institucionais. No âmbito da EE, o ENS participa expressivamente no ensino teórico e prático de GRADUAÇÃO. Na PÓS-GRADUAÇÃO, o ENS é responsável pelo Programa MESTRADO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MPAPS) e integra outros dois programas de pós-graduação da EEUSP: o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE), mestrado e doutorado e o Programa de Pós-Graduação Interunidades EEUSP/EERP. No âmbito da PESQUISA E INTERNACIONALIZAÇÃO, o ENS conta com oito grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq, plenamente consolidados. Os grupos têm como denominador comum as categorias fundantes do campo da Saúde Coletiva, que são pilares para a constituição de novas áreas de conhecimentos e práticas em saúde. Na EXTENSÃO, por meio da articulação de atividades de ensino e pesquisa, aplica o conhecimento às demandas assistenciais e epidemiológicas, no campo da Atenção Primária em Saúde.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Garantir oferta das disciplinas de graduação do ENS em termos de quantidade e qualidade, além de promover a inovação no ensino teórico-prático na sua interface com os serviços da Atenção Primária em Saúde.

Garantir a inserção do ENS nos programas de pós-graduação, contribuindo com a formação de pesquisadores em saúde coletiva.

Fortalecer áreas emergentes de pesquisa, principalmente aquelas vinculadas à Vigilância em Saúde e Diversidades, ampliando a captação de recursos em pesquisa, intensificando as parcerias internacionais e contribuindo com a melhoria dos indicadores de saúde das populações mais vulnerabilizadas.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

GRADUAÇÃO:

Atuar nas disciplinas de graduação: Necessidades em saúde dos grupos sociais e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS111); Fundamentos da Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS236); Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Criança, da Mulher e Mental (07010211) e Estágio Curricular II (0701209);

Orientação de 3 TCCs dos alunos ao ano.

Realizar atividades de ensino teórico-prático com base em simulação, qualificando as estratégias no âmbito da "CASA SIMULADA" e os projetos do CELAB.

PÓS-GRADUAÇÃO:

Realizar credenciamento imediato como orientador permanente do MPAPS e PPGE;

Ministrar disciplinas no MPAPS e no PPGE

Propor disciplina com foco na Vigilância em Saúde e Diversidades, com aportes teóricos de Gênero, Raça/etnia e Interseccionalidades;

Aprimorar o intercâmbio do MPAPS com os programas profissionais internacionais, e do PPGE com programas acadêmicos buscando parcerias e convênios com instituições renomadas na área de enfermagem.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Submeter projeto de pesquisa para obter financiamento junto a órgãos de fomento

Instituir e adensar a área de Vigilância em Saúde e Diversidades, agregando perspectivas inovadoras à pesquisa e formação que se faz no ENS.

Coordenar e participar de atividades para proposição de projetos financiados na área de Vigilância em Saúde e Diversidades na sua interface com a Enfermagem em Saúde Coletiva, com pesquisadores nacionais e internacionais.

Fomentar dados de pesquisa referentes aos condicionantes e determinantes das Diversidades em especial dentre as populações mais vulneráveis, com vistas ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Divulgar as pesquisas desenvolvidas em eventos científicos e periódicos de alto impacto, inclusive em parcerias internacionais.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Organizar bianualmente um seminário de pesquisa científica;

Realizar mensalmente ações de articulação com as UBS/ESF do município de São Paulo para buscar ampliar as ações de ensino prático em cuidado para grupos vulneráveis;

Inserir-se nas discussões sobre prontuário eletrônico e banco de dados públicos para Vigilância em Saúde e Diversidades;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 10 de outubro de 2023 às 05:04:07